

ENTRADA

12 DEZ 2023

Ass. do Func. COASP



URGENTE

DIRLEG-AL
Fls. 02
Tm/1

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17/2023.

APROVADO A URGENCIA
Conforme art. 136 do R.I.
Palmas, 12/12/2023
1º Secretário

A Publicação é posteriormente à
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.

Em 12/12/2023

Cria, atribui, regulamenta e estabelece
Auxílio, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído auxílio representação aos membros da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, a título de indenização, pelo desempenho das atividades inerentes aos cargos, quando o deputado for:

- I – Membro da Mesa Diretora;
- II - Líder de Partido Político, de Bloco Parlamentar e Líder do Governo;
- III – Vice-Líder de Partido Político, de Bloco Parlamentar e Vice-Líder do Governo;
- IV – Presidente e Vice-Presidente de Comissão Permanente.

§1º O auxílio representação de que trata esta Resolução corresponde a 40% (quarenta por cento) do subsídio mensal previsto na Lei nº 4.073/2022.

§ 2º O auxílio representação disposto no caput deste artigo é calculada unicamente sobre o subsídio dos membros do Poder Legislativo, excluindo-se a gratificação natalina, e qualquer verba de outra natureza.

§ 3º O exercício concomitante de mais de um dos cargos referidos nos incisos anteriores não implicará acumulação da indenização.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 3º A execução das despesas decorrentes desta Resolução fica condicionada à prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.



BIRLEG-AL
Fls. 03
Ronal

JUSTIFICATIVA

A Presente resolução visa instituir e regulamentar a concessão do auxílio representação aos membros deste Poder Legislativo devido a necessidade de normatizar o pagamento de indenização pelo exercício da função inerente aos cargos de representação, de caráter temporário ou eventual pelos deputados estaduais da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Dessa forma, solicito apoio aos Nobres Pares para aprovação da presente matéria, em regime de urgência.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

Deputado **IVORY DE LIRA**
1º Vice-Presidente

Deputado **GUTIERRES TORQUATO**
2º Vice-Presidente

Deputado **VILMAR DE OLIVEIRA**
1º Secretário

Deputada **PROF.ª JANAD VALCARI**
2ª Secretária

Deputado **MARCUS MARCELO**
3º Secretário

Deputado **EDUARDO FORTES**
4º Secretário